



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 6, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO NO DOU DE 25.02.2021

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100117/2021-74, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de março de 2021, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR								
ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ galão)
1	AC	5,3934	5,3934	4,7424	4,7273	7,6571	7,6571	-
2	AL	*5,3189	*5,4087	*4,3992	*4,2375	-	*5,9169	*2,93
3	AM	*5,0117	*5,0117	*4,0230	*3,9188	-	*6,9883	-
4	AP	*4,2410	*4,5650	*4,4050	*4,2920	*7,8031	*7,8031	-

5	BA	*5,0700	*5,7500	*3,8900	*3,8400	*5,7000	*5,7000	-
6	CE	4,7000	7,0700	3,8000	3,7000	5,1500	5,1500	-
7	DF	*5,2350	**6,5370	*4,1090	*4,0400	*6,4347	*6,4347	-
8	ES	*5,0250	*6,8712	*3,9667	*3,8394	*5,0841	*5,0841	-
9	GO	*5,2677	*6,4924	*4,2824	*4,2302	*6,4546	*6,4546	-
10	MA	4,8698	6,6696	3,8856	3,8601	-	5,8745	-
11	MG	*5,1883	*6,9434	*4,0786	*4,0074	*6,0957	*7,1739	4,43
12	MS	5,0205	6,9910	3,9045	3,8335	5,2662	5,2662	3,17
13	MT	*4,8286	*6,8921	*4,2416	*4,0814	*7,7115	*7,7115	**4,4
14	PA	*4,9944	*7,3777	*4,0032	*4,0288	*6,5942	*6,5942	-
15	PB	*4,8467	**7,9982	*3,8757	*3,8036	-	*6,5400	*2,8
16	PE	*4,9110	*4,9110	*3,7280	*3,6130	*5,4515	*5,4515	-
17	PI	*5,0900	*5,1800	*3,9900	*3,9600	*5,3880	*5,3880	*4,0
18	PR	*4,5500	*6,9900	*3,5900	*3,5500	5,4500	5,4500	-
19	RJ	*5,3030	*5,4400	*3,9690	*3,8350	-	*5,4208	2,44
20	RN	**5,0810	7,3900	**4,2230	*4,1090	*6,3810	*6,3810	-
21	RO	*4,9920	*4,9920	*3,9780	*4,0070	-	*7,5920	-

22	RR	*4,8390	*4,8990	*4,3520	*4,2720	*8,0440	*8,0440	*3,65
23	RS	*5,0898	*7,3826	*3,8350	*3,7794	*5,7561	*5,7561	-
24	SC	4,4500	6,6900	3,4700	3,4100	6,0700	6,0700	-
25	SE	*4,9780	*5,1840	*3,9860	*3,9530	5,6850	5,6850	**2,9
26	SP	*4,5510	*4,5510	*3,8550	*3,7420	*5,9823	*5,9823	-
27	TO	*5,2900	7,3600	**3,8700	**3,8300	*6,4500	*6,4500	4,90

Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMPF; e
- b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ